



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

INDICAÇÃO Nº 048/26

De 08 de abril de 2026

INDICO à Mesa Diretora desta Casa, após ter ouvido o Plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais que seja encaminhada essa indicação ao Poder Executivo Municipal por meio do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia: **que seja reajustado o salário base dos magistério municipal (professores e coordenadores pedagógicos), por meio do encaminhamento, em regime de urgência, da minuta de Projeto de Lei, ora anexado.**

Tharles Vieira Souza
Vereador (MDB)

JUSTIFICATIVA

A proposta em tela visa o reajuste salarial de 5,4%, com o objetivo primordial de adequar a tabela de vencimentos municipal ao Piso do Magistério, conforme os fundamentos detalhados a seguir:

A Constituição Federal, em seu Art. 206, inciso VIII, estabelece o piso salarial profissional nacional como um direito dos profissionais da educação escolar pública. Tal preceito foi regulamentado pela Lei nº 11.738/2008, que obriga entes federados (Estados, DF e Municípios) a observar o valor mínimo fixado anualmente pela União.

O índice de 5,4% proposto neste projeto não é arbitrário; ele decorre da atualização do cálculo do piso estabelecida pela recente Medida Provisória nº 1.334/2026. Esta medida buscou conferir maior previsibilidade e equilíbrio fiscal ao reajuste, vinculando a atualização do piso a parâmetros que refletem a realidade econômica atual e a arrecadação do Fundo de



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A educação de qualidade é indissociável da valorização de seus profissionais. O reajuste abrange não apenas os docentes em sala de aula, mas também os Coordenadores Pedagógicos, figuras centrais na articulação do currículo e no apoio ao processo de ensino-aprendizagem, assegurando que toda a carreira do magistério seja contemplada de forma equânime.

Ressaltamos que a concessão deste reajuste respeita as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O impacto financeiro é menor do que o crescimento das receitas do FUNDEB para o ano (6,9%), que possui parcela constitucionalmente vinculada ao pagamento da folha salarial dos profissionais da educação.

O Autor.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI XX/2026

De 08 de abril de 2026

“Autoriza o poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Professores e Coordenadores da Rede Pública Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) para os professores e coordenadores pedagógicos da rede pública municipal, conforme valores constantes no anexo único.

Parágrafo único - O reajuste do piso indicado no caput deste artigo é retroativo ao mês de janeiro/2026, e vigorará a partir do dia 1º do referido mês, creditados da seguinte forma:

- I- A diferença dos vencimentos referentes ao mês janeiro a março de 2026, com o reajuste que trata lei, serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio/2026.

Art. 2º - Os professores contratados em regime temporário farão jus aos vencimentos dos professores efetivos no Nível I – Classe A, de acordo com a carga horária para os quais foram contratados.

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei se refere correrão por conta da dotação orçamentária própria do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 08 de abril de 2026

Eduardo Jorge Almeida Hagge



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela com Reajuste de 5,4 % a partir de 01.01.2026 – Jornada de 20 horas						
Classe Nível	A	B	C	D	E	F
Médio	2.566,42	2643,40	2.720,44	2.797,42	2.874,44	2.931,39
Superior	2.951,39	3.039,94	3.128,45	3.217,01	3.305,58	3.394,14
Pós-graduação	3.394,14	3.495,92	3.597,76	3.699,56	3.801,40	3.903,21

Tabela com Reajuste de 5,4 % a partir de 01.01.2026 – Jornada de 40 horas						
Classe Nível	A	B	C	D	E	F
Médio	5.132,86	5.286,83	5.440,86	5.594,84	5.748,85	5.902,81
Superior	5.902,81	6.098,89	6.256,93	6.434,02	6.611,12	6.788,23
Pós-graduação	6.788,23	6.991,87	7.195,51	7.399,12	7.602,78	7.806,42